



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O problema a ser analisado no presente Estudo Técnico Preliminar consiste em identificar a solução mais adequada para a aquisição de veículo tipo viatura caracterizado para a Guarda Civil Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E ÁREA SOLICITANTE

Área solicitante: Secretaria de Segurança.

Responsável: Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição do veículo em questão mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança, mais precisamente das atividades da Guarda Civil Municipal, que demanda deslocamento frequente e contínua prestação de serviço público de patrulhamento preventivo no exercício de suas atribuições institucionais.

Além disso, o veículo a ser adquirido está vinculado ao Convênio Nº 415/25-DTP/SGC/SSP, assinado em 17/12/2025 nos autos do processo SEI 025.00012742/2025-39, pelo qual foram transferidos recursos financeiros na modalidade de transferência especial, oriundo de Demanda Parlamentar Nº 2025.429.20005, destinado a aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada para a Guarda Municipal.

No referido instrumento, consta como uma das obrigações do Município a aquisição, “*sob sua exclusiva responsabilidade, dos bens de que cuida a cláusula primeira deste convênio, conforme as etapas de execução e o cronograma de desembolso previstos no Plano de Trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos Termos de convênio - Itapevi (0091962701).*” (Cláusula Quarta, inciso II, alínea b).

Ressalta-se, de forma enfática, que o veículo a ser adquirido destina-se exclusivamente ao atendimento dos serviços públicos de segurança pública de natureza permanente, configurando-se como um instrumento essencial para viabilizar o suporte eficiente às múltiplas atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal. Tais atividades abrangem, de maneira abrangente e contínua, o patrulhamento ostensivo, o apoio operacional ao trânsito, as fiscalizações, as operações específicas de combate ao crime, bem como todos os demais deslocamentos imprescindíveis para a fiel execução das políticas públicas municipais voltadas à segurança da população.

A aquisição do referido veículo proporcionará um incremento substancial no desempenho e na eficácia das atividades desenvolvidas pelos agentes de segurança, além de possibilitar a utilização pela nova leva de guardas municipais que estão sendo incorporados ao quadro funcional neste exercício financeiro. Tal medida permitirá um aumento gradual e sustentável da frota, em consonância com o crescimento progressivo do efetivo, assegurando, assim, maior eficiência operacional, continuidade ininterrupta dos serviços públicos e estrita observância ao princípio da economicidade.

Essa iniciativa está plenamente alinhada com os dispositivos previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade legal e a observância dos princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

administração pública, tais como a legalidade, eficiência, publicidade e moralidade.

Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se imprescindível para assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade das atividades administrativas municipais, atendendo de modo integral ao interesse público e respondendo às demandas permanentes da Administração Pública na prestação dos serviços essenciais de segurança pública à comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, uma vez que surgiu do inesperado recebimento de uma verba estadual para essa finalidade, conforme consta no Convênio Nº 415/25-DTP/SGC/SSP, assinado em 17/12/2025 nos autos do processo SEI 025.00012742/2025-39, originário de Demanda Parlamentar Nº 2025.429.20005, destinado a aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada para a Guarda Municipal.

No referido instrumento, consta como uma das obrigações do Município a aquisição, “sob sua exclusiva responsabilidade, dos bens de que cuida a cláusula primeira deste convênio, conforme as etapas de execução e o cronograma de desembolso previstos no Plano de Trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos Termo de convênio - Itapevi (0091962701).” (Cláusula Quarta, inciso II, alínea b).

Essa iniciativa está plenamente alinhada com os dispositivos previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade legal e a observância dos princípios da administração pública, tais como a legalidade, eficiência, publicidade e moralidade e, ainda que não prevista, a contratação ora proposta revela-se imprescindível para assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade das atividades administrativas municipais, atendendo de modo integral ao interesse público e respondendo às demandas permanentes da Administração Pública na prestação dos serviços essenciais de segurança pública à comunidade.

Informamos, ainda, que a inserção desta compra será solicitada à Secretaria de Planejamento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

O veículo a ser adquirido deverá ser adaptado para utilização da Guarda Civil Municipal, equipado com sistema de rádio comunicação, grafismo e acessórios conforme segue:

Dos equipamentos de comunicação

1.1. A Contratante será responsável pela instalação de rádios transceptores digitais, conforme abaixo:

- a) Equipamento de Comunicação: Rádio Transceptor
- b) Estação móvel em VHF faixa 136-174 MHz equipamento digital/analógico, conforme especificação abaixo:

* 16 Canais, programáveis; • potência de 1-25W ou 25-45W; • sensibilidade útil 0,30uV; •



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

espaçamento de canais de 12,5 / 25 KHz, programado via software;

* áudio de recepção, alto falante embutido no corpo do rádio, potência 3W; • Tecnologia de Áudio Digital TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) capacidade dupla de canal em 12,5 KHz, programação exclusiva por computador PC. Deverá haver a possibilidade de programar as seguintes funções: potência de RF, sistema de proteção PL e DPL;

* tecla para controle de silenciador; • atender as normas MIL-STD 810 C/D;

* capacidade para sub-ton analógico e digital; • estabilidade de frequência: $\pm 0,00025\%$; • emissão de espúrios e harmônicos: -61dBm (máximo);

* distorção de áudio; < 5% a 1 KHz, 60% do desvio máximo; • consumo de corrente máximo de 18 A, com potência plena de RF;

* seletividade: 80 dB; • intermodulação: 80 dB; • identificação por de PTT-ID;

* deverão acompanhar o equipamento: manual de operação em português, microfone de mão com tecla PTT e kit completo para alimentação e instalação; • display em LCD (liquid cristal display) iluminado com caracteres alfa numéricos, para uma melhor visualização;

* peso máximo 2.4 Kg;

* o rádio deverá ser instalado e fixado em compartimento próprio, preferencialmente, no console de teto específico para instalação do equipamento de radiocomunicação de forma a permitir livre acesso ao motorista, e ao passageiro sentado no banco dianteiro direito, considerando a ergonomia.

c) Antena VHF, whipp, ganho mínimo 0 dB, externa, tipo monopolo vertical, impedância nominal 50 ohms, relação de ondas estacionárias 1,5:1, altura da haste dimensionada de modo a obter maior ganho possível para a frequência especificada, conexão da antena ao rádio através de cabo coaxial RG58C ou RGC58. c) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Municipal de Itapevi.

Dos grafismos

A identificação visual (grafismo) dos veículos para uso da Prefeitura deverá ser aplicada de acordo com o padrão adotado pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura do Município de Itapevi - devidamente autorizado e fornecido pela contratante, composto de adesivos identificadores observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo do telefone, de acordo com cada veículo e Departamento da Prefeitura de Itapevi.

Das demais adequações

Sinalizador visual em LEDs:

Instalados no teto + dois leds vermelhos nas grades dianteira+ leds braço nos faróis dianteiros e luz de Ré, todos os leds adicionais deverão estar interligados ao dispositivo de controle único. Sinalizador linear em leds montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica; sinalizador visual Linear (barra) - teto: Módulos em policarbonato com proteção UV. Leds, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360º sem pontos cegos de luminosidade. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento. Tecnologia 100% digital; Gerenciamento da corrente elétrica através de modulação PWM. Diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito.

Opções de distribuição dos leds: blocos óticos com 15 módulos com 04 leds, categoria 1W (altíssimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

brilho); cor: azul e branco – predominância Azul; tamanho: mini / pequeno (veículos de passeio) / médio (veículos utilitários – furgões). Luz de beco externa de 21 W nas extremidades do sinalizador; Consumo máximo inferior a 5A; Tensão de alimentação: 12 ou 24V; Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência e três funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Inclui unidade sonofletora, instalada no interior do sinalizador, protegida contra intempéries; Consumo máximo inferior a 5 A; Laudo de aprovação na norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico; Possui laudo de aprovação na norma SAE J595 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa). Controle integrado para sinalização visual no mínimo 6 funções; Entrada auxiliar para rádio transceptor digital; Monitoramento de bateria com desligamento automático; Consumo inferior a 1 ma em standby.

Sinalizadores Individuais Linear leds adicionais - grades dianteira+ leds braço nos faróis dianteiros e luz de Ré: Sistema de sinalização visual, composto por 2 mini sinalizadores em formato linear com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 leds de alta potência (1W). Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos, dotados de microcontroladores que permitem a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM. Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação PWM garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa rotação. Sistema de fixação sobreposto ou oculto (grade frontal do veículo). Opções de cor: cristal / azul; Consumo inferior a 1 A; Tensão de alimentação: 12 ou 24 V; Aprovado na norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico.

Barra de Orientação de Trânsito: Deverá ser fornecida barra de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, **e de operação mínima e obrigatória**: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Os LEDs deverão ter potência mínima de 01 W (um watt) e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes. Cor predominante: ÂMBAR, com comprimento de onda de 585 a 595 nm. Intensidade luminosa de cada Led âmbar de no mínimo 75 lúmens ANSI típico.

Dispositivo Acústico: Sirene eletrônica instalada em local adequado, com apenas um tom, que será fornecido pela contratante. O tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais 6 sons de sirene (Wail, Yelp, Hi-Yelp, Hi-Lo, Manual, Horn); Potência sonora: 122 dB / 126 dB; Sistema de megafone com ajuste digital de ganho; Entrada auxiliar para rádio transceptor; Controle integrado para sinalização visual - diversas funções com comunicação serial; Monitoramento de bateria com desligamento automático; Tecnologia microcontrolada 100% digital (o único no país); Proteção contra inversão de polaridade; Consumo em stand by inferior a 1 mA (o único no país); Tensão de alimentação: 12 ou 24 V. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos órgãos de segurança pública. Determinações da ANATEL.

Módulo/Painel de Console: Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, ou seja: controle da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.

Revestimentos dos Bancos: O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos Guardas Municipais mantém contato com o banco.

Forração Interna: A forração interna com reforço nas áreas de maior desgaste, deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

Calhas de Chuva: A serem afixadas sobre as portas do (s) veículo (s).

Suporte de Arma Longa – Calibre 12: Suporte para armas longas, com fixação no assoalho do veículo, e fixação nas colunas laterais. Confeccionado em aço tubular e com fixadores em nylon.

Divisória para Guarda Preso: Adaptação deve ser feita no compartimento de bagagens. Deve ser composta por: Reforço da Fechadura, O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os infratores da lei que venham a ser conduzidos na viatura tenham acesso ou possam violá-lo.

Divisória de Proteção: Peça confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor;

A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto;

A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo.

Revestimento: Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;

Estribos Laterais: Conjunto formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extratado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras, com capacidade para suportar até 160 Kg em cada uma das peças. Os estribos deverão projetar-se lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo.

Paracheque de Impulsão: Fabricado em aço carbono na cor preta em alto brilho, com protetor em inox, na parte dianteira e traseira do veículo com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo na cor preta fosco, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo.

Console de Teto: Peça confeccionada em ABS, a ser fixada no teto da viatura, no sentido longitudinal, entre os bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do transceptor móvel.

Suporte para Armamento: Barra a ser instalada transversalmente atrás dos bancos dianteiros, com capacidade para acomodar 02 (duas) armas longas (carabina calibre 12). As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequação fixação e rápida remoção. A barra deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

dotada de suporte para rádio portátil tipo HT.

Suporte para Escudos: Sistema que permita a adequada fixação e condução de escudos balísticos ou anti tumulto, a ser posicionado no interior do compartimento traseiro, junto à divisória de proteção.

Das condições de habilitação

Quanto às habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista

Serão exigidas conforme praxe da administração pública;

Quanto à habilitação técnica

Caberá à licitante apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no(s) qual(is) se indiquem) que a empresa já forneceu objeto semelhante ao licitado;

Quanto à habilitação econômico-financeira:

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Das obrigações da contratada

Cumprir os prazos, condições e disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pelo fornecimento dos objetos e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

Efetuar a entrega do veículo, arcando com todas as despesas decorrentes;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa;

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Secretaria de Segurança fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à presente contratação.

Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto.

Adotar todas as providências necessárias ao fornecimento do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

Entregar o veículo com as duas placas, bem como o documento transferido em nome do CONTRATANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados no recebimento da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Empenho e pedido, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada à Rodovia Engº Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite – Itapevi – SP – CEP: 06655-240.

Das obrigações da contratante

Responsabilizar-se pelo pagamento devido à Contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Solicitar substituição dos itens que constituem o objeto, que apresentarem avarias, sem qualquer ônus à Contratante.

Dos prazos de entrega, de vigência contratual e da prorrogação

A Contratada se obriga a entregar o veículo com todas as adaptações no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato**, podendo este prazo ser prorrogado, desde que justificado pela contratada e aceito pela contratante;

A vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato;

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes de seu término.

Do local de entrega

Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada à Rodovia Engº Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite – Itapevi – SP – CEP: 06655-240;

A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

Da natureza da contratação

Considerando a natureza comum da aquisição objeto da presente contratação, a licitação deverá seguir os seguintes parâmetros:

Modalidade da contratação: Pregão eletrônico

Tipo: Menor preço

Modo de disputa: aberto

Critério de Julgamento: menor preço global.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240

Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Objeto: Aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada para uso exclusivo da Guarda Civil Municipal, conforme necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança, vinculada ao Convênio Nº 415/25-DTP/SGC/SSP, assinado em 17/12/2025.

Justificativa: A aquisição é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, que requer deslocamento

os frequentes para patrulhamento preventivo e outras ações de segurança pública. O veículo é essencial para a continuidade e eficiência dos serviços prestados, em conformidade com as exigências do convênio e da legislação vigente (art. 37 da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021).

Condição de aquisição: Devido à natureza específica do recurso financeiro, oriundo de transferência especial vinculada ao referido convênio, a única possibilidade é a aquisição do bem, não sendo viável a locação ou outra modalidade de obtenção do veículo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTD.
1	Veículo automotor, 0 km, modelo/tipo Camioneta Sport Utility (SUV), com capacidade para 05 ou 07 ocupantes, 04 portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, combustível: Flex ou diesel, capacidade mínima no tanque de combustível de 55 litros, motor com potência não inferior a 170 cv, torque mínimo de 25 kgfm, direção por acionamento hidráulico, eletro-hidráulica ou elétrica, transmissão automática de no mínimo 06 marchas, porta malas não inferior a 500 litros, dimensões mínimas: comprimento 4.600mm; largura: 1.820 mm; altura mínima 1.650 mm e distância entre eixos: 2.650 mm, ar condicionado, vidros retrovisores e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor preto sólido. Os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi Veículo Tipo Viatura Policial, com compartimento de cargas adaptado visando à condução de eventuais infratores da lei, equipada com acessórios e grafismos (estimado em 50% em adesivos no veículo)	1

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de uma viatura caracterizada para a Guarda Civil Municipal, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança. Essa viatura é um instrumento essencial para que os agentes da Guarda possam desempenhar suas funções de forma eficiente, garantindo a segurança pública por meio do patrulhamento preventivo, apoio ao trânsito, fiscalizações e operações específicas de combate ao crime.

O veículo a ser adquirido será financiado por recursos provenientes do Convênio Nº 415/25-DTP/SGC/SSP, firmado entre o Município e o órgão responsável, com transferência especial vinculada, destinada exclusivamente para esta finalidade. Essa vinculação determina que a aquisição seja feita diretamente, não sendo possível a locação ou outras formas de obtenção.

A solução contempla a compra de um veículo novo, adequado para o uso público e equipado com os dispositivos necessários para as operações da Guarda Civil Municipal, conforme as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240

Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

técnicas exigidas pelo convênio e pela legislação vigente. Esta aquisição visa fortalecer a capacidade operacional, proporcionando maior mobilidade, segurança e eficiência no atendimento das demandas da população.

Além disso, a solução está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, moralidade e economicidade, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Também assegura o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no convênio, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Por fim, esta aquisição representa um investimento estratégico para a ampliação e modernização da frota da Guarda Civil Municipal, acompanhando o crescimento do efetivo e consolidando o compromisso da Administração Pública com a segurança e o bem-estar da comunidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021)

Pesquisa de preços no mercado: Foram consultados os contratos registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como diretamente a fornecedor por e-mail, visando identificar preços praticados para veículos novos, caracterizados conforme especificações exigidas para uso em segurança pública.

Fornecedor / Concessionária	Modelo e Especificação	Valor (R\$)	Observações
MAGGI AUTOMÓVEIS LTDA*	VOLKSWAGEN MODELO TAOS COMFORTLINE TSI, SUV, 2025, viatura caracterizada	R\$ 223.500,00	Inclusos equipamentos
S&S MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**	RENAULT DUSTER, SUV, 2025, viatura caracterizada	R\$ 218.000,00	Inclusos equipamentos
D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA***	JEEP COMMANDER LONGITUDE, SUV, 2025, viatura caracterizada	R\$ 275.000,00	Inclusos equipamentos
Valor Médio Apurado		R\$ 238.833,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

* Acesso em 05/03/2026, às 16:16h;

Edital nº 321/2025

Última atualização 18/09/2025



Local: Jaguariúna/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JAGUARIUNA **Unidade compradora:** 0216 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46410866000171-1-001018/2025 **Fonte:** SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição de 3 veículos automotivos tipo SUV caracterizados como viatura para uso da Guarda Municipal do Município de Jaguariúna – Transferência Especial – Investimento, Emenda nº 202443490014 – Delegado Palumbo

VALOR TOTAL ESTIMADO

****Portal Nacional de Contratações Públicas**
<https://pncp.gov.br/app/editais/76208867000107/2025/151icas>

acesso em 05/03/26, às 16:23h.

Edital nº PCE 44/2025

Última atualização 09/05/2025



Local: Cascavel/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CASCAVEL **Unidade compradora:** 32001 - Secretaria Munt de Segurança Pública e Proteção à Comunidade

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208867000107-1-000151/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de Veículo tipo SUV adaptado, por meio de Emenda individual nº 42770003, para a Guarda Municipal de Cascavel

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 275.619,75

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 218.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Considerações finais: Os valores apresentados estão dentro da média de mercado para veículos similares destinados à segurança pública. Ressalta-se que a especificação técnica do veículo deverá atender às normas do convênio e às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, incluindo caracterização com dispositivos de segurança e comunicação.

Em razão do caráter específico da aquisição e da origem vinculada dos recursos, recomenda-se proceder imediatamente com o processo de compra para garantir a efetivação do convênio e a melhoria dos serviços públicos de segurança.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

A contratação para aquisição da viatura caracterizada da Guarda Civil Municipal não será parcelada em razão da especificidade e da urgência do objeto, bem como da natureza vinculada dos recursos financeiros provenientes do Convênio Nº 415/25-DTP/SGC/SSP.

O parcelamento da contratação implicaria em dilação do prazo para a entrega do bem, comprometendo o atendimento imediato às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança, especialmente diante da crescente demanda por serviços de patrulhamento preventivo, apoio operacional e combate ao crime.

Além disso, o convênio estabelece um cronograma de execução e desembolso condicionado à aquisição integral do veículo, não sendo possível fracionar a compra em etapas ou parcelas. Tal exigência visa garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pelo Município.

A aquisição única e integral do veículo assegura maior eficiência administrativa, evita custos adicionais decorrentes de múltiplas contratações e possibilita a imediata incorporação da viatura à frota operacional, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de segurança prestados à população.

Dessa forma, a não divisão da contratação está plenamente justificada pela necessidade de atender ao interesse público com celeridade, economicidade e conformidade legal, garantindo o cumprimento das disposições do convênio e a eficácia das ações da Guarda Civil Municipal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição da viatura caracterizada para a Guarda Civil Municipal visa alcançar os seguintes resultados, diretamente ligados à melhoria da segurança pública e à eficiência operacional do município:

1. Incremento da Capacidade Operacional:

Ampliação da frota disponível, permitindo maior cobertura territorial e cobertura de rondas preventivas em áreas estratégicas, com deslocamentos mais rápidos e frequentes.

2. Melhoria na Eficiência dos Serviços de Segurança:

A viatura equipada possibilitará o desempenho mais eficaz das atividades de patrulhamento ostensivo, apoio ao trânsito, fiscalizações e operações específicas de combate ao crime, refletindo em maior segurança para a população.

3. Aumento da Mobilidade e da Agilidade:

Facilitação dos deslocamentos necessários para atendimento imediato às ocorrências e demandas, garantindo respostas mais rápidas da Guarda Civil Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

4. Suporte ao Crescimento do Efetivo:

Atendimento às necessidades da nova leva de guardas municipais incorporados, proporcionando condições adequadas de trabalho e otimização dos recursos humanos.

5. Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos:

Redução de riscos de interrupção nos serviços operacionais por falta de veículos adequados, assegurando a prestação contínua e ininterrupta dos serviços de segurança pública.

6. Conformidade com a Legislação e o Convênio:

Atendimento às obrigações legais e contratuais vinculadas ao Convênio Nº 415/25-DTP/SGC/SSP, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência da gestão pública.

7. Impacto Positivo na Segurança Pública Municipal:

Fortalecimento das políticas públicas municipais de segurança, contribuindo para a redução da criminalidade e o aumento da sensação de segurança da população.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021)

Para a presente aquisição da viatura caracterizada destinada à Guarda Civil Municipal, não haverá contratações correlatas ou interdependentes relacionadas.

A aquisição é um processo autônomo e independente, não demandando a contratação simultânea ou vinculada de outros bens, serviços ou obras para sua execução ou funcionamento.

Assim, a contratação ora proposta contempla integralmente o objeto necessário, não havendo necessidade de complementação por meio de outras contratações.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021)

Não há providências prévias necessárias à celebração do contrato de aquisição da viatura caracterizada para a Guarda Civil Municipal.

Todas as etapas preparatórias, inclusive a análise da viabilidade, levantamento de mercado e adequação orçamentária, foram concluídas, estando o processo pronto para a formalização contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição da viatura caracterizada para uso da Guarda Civil Municipal, por se tratar de um veículo automotor, apresenta impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível fóssil e emissão de poluentes atmosféricos, tais como gases de efeito estufa (CO₂) e outros poluentes veiculares.

Entretanto, esses impactos são mitigados pelo uso racional e controlado do veículo, que visa atender a serviços públicos essenciais de segurança, cuja operação é imprescindível para o bem-estar da população e a manutenção da ordem pública.

Além disso, recomenda-se a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais, como a manutenção preventiva regular para otimização do consumo de combustível e redução das emissões, bem como a utilização de rotas planejadas para evitar deslocamentos desnecessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Por fim, a Administração poderá considerar, em futuras aquisições, a inclusão de veículos com tecnologias mais sustentáveis, como modelos híbridos ou elétricos, alinhando-se às políticas públicas de sustentabilidade e preservação ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021)

Declaro, para os devidos fins, que a contratação para aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada destinada à Guarda Civil Municipal é viável, estando devidamente respaldada pela disponibilidade orçamentária e financeira, conforme recursos vinculados ao Convênio N° 415/25-DTP/SGC/SSP.

Além disso, a contratação atende às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança, indispensável para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de segurança pública, conforme previsto no Plano de Trabalho do convênio e em conformidade com a legislação vigente.

Assim, a presente contratação está devidamente justificada, tecnicamente fundamentada e encontra-se em consonância com os princípios da administração pública, garantindo o atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

Declara-se, portanto, a plena viabilidade da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e futura aquisição dos produtos, em conformidade com a legislação vigente e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

Itapevi, 04 de maio de 2026.

Karina Primazzi

Chefe de Gabinete

Autoridade da área de aquisição

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandando, concordo e autorizo a aquisição.

Declaro a viabilidade da aquisição e determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado e a finalização da pesquisa de mercado, e ao trâmite subsequente.

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin

Secretária de Segurança